SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE CREA-AC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 125/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispões sobre a obrigatoriedade de comprovante de vacinação contra o COVID-19., para ingresso no Prédio do Crea-AC.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – Crea-Ac, considerando o disposto no Inciso III do art. 95, do Regimento Interno do Crea-Ac, em vigor;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 10.599, de 26 de novembro de 2021 que estabelece regras, com exigência de comprovação de vacinação para acesso e permanência em repartições públicas; e

Considerando, a necessidade de adequar este Regional, as medidas sanitárias exigidas no Decreto supra, tanto para o público interno, quanto para o externo.

R E S O L VE:

Art. 1º - os empregados públicos, diretos e indiretos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre - Crea-AC, para manterem suas a rotinas laborais. terão que apresentarem comprovante de vacinação no Departamento de Recursos Humanos até o dia 14 de dezembro corrente.

Art. 2º - O acesso e permanência do público externo, nas instalações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - Crea-AC, fica condicionado à apresentação de comprovante vacinal contra a Covid-19, correspondente a 1ª dose, 2ª dose ou dose única, juntamente com documento de identidade com foto.

Art. 3º - Serão aceitos como comprovantes válidos:

a) Certificado de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - CONECTE SUS (Aplicativo);

b) Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso, em papel timbrado, ou digital emitido no momento da vacinação pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor antes da presente data, com efeito supervenientes enquanto durarem as medidas sanitárias do decreto supra.

Cumpra-se e Publique-se

Rio Branco, 6 de dezembro de 2021

Engª. Civil CARMEM BASTOS NARDINO
Presidente do CREA-AC